

CNPJ: 05.296.298/0001-42 Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA





## RESUMO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

#### FINALIDADE DA LICITAÇÃO/OBJETO:

formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de enxoval de bebê, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

#### II. REPARTIÇÃO INTERESSADA:

Secretaria Municipal de Assistência Social

III. PROCESSO ADMINISTRATIVO

IV. NÚMERO DE ORDEM:

Nº 896/2021

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2021

#### V. ANEXOS DO EDITAL

ANEXO | - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II — MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO III - MODELO DE CARTA CREDENCIAL;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

LEGAL I ARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

ANEXO V − MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO VII - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO X - RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL.

VI. PAGAMENTO:

VII. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE SRP

ATÉ 12(DOZE) MENES

SES SÃO XXV – DO PAGAMENTO

VIII. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA INÍCIO DA LICITAÇÃO:

ENDERECO:

Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA.

DATA:

08 de julho de 2021

HORÁRIO:

08h00min



CNPJ: 05.296.298/0001-42 Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA





#### EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS № 016/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 896/2021

#### PREÂMBULO

1. A Prefe tura Municipal de Icatu - MA, mediante o Pregoeiro, designado pela, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, do tipo menor preço por item, sob regime de fornecimento, objetivando a formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de enxova de bebê, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O procedimento licitatório observará integralmente as disposições da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL:

DIA: 08 de julho de 2021;

HORÁRIO: 08h00min;

ENDEREÇO: Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu - MA.

#### SEÇÃO I - DO OBJETO

 A presente licitação objetiva a formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especia izada no fornecimento de enxoval de bebê, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assintência Social, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I.

#### SEÇÃO II - DA DESPESA

 A despesa com a contratação do fornecimento é estimada em R\$ 680.666,67 (seiscentos e oitenta mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos, conforme o orçamento estimativo disposto no Termo de Referência - Anexo I.

## SEÇÃO III - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

- O órgão gerenciador é a Secretaria Municipal de Assistência Social.
  - 4.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da a lministração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão g renciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00, na Lei Complementar nº 123/06, e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93.
    - 4.1 1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
    - 4.1 2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



CIDADE DE TODOS



CNPJ: 05.296.298/0001-42 Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA

- 4.1 3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.1 4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.1 5. Compete ao órgão não participante, que aderir à presente ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor, em relação às obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## SEÇÃO IV - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- Poderão participar do certame quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constar tes deste Edital e seus Anexos.
- 6. Como requisito para participação neste Pregão, cada licitante deverá apresentar DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDI MENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, após os respectivos credenciamentos, podendo utilizar como modelo o constante do Anexo II do Edital fora dos Envelopes nºs 01 e 02. A não apresentação da declaração implicar á na desclassificação imediata do licitante.
  - 6.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante à sanções previstas neste edital.
- 7. Não po lerão participar deste Pregão:
  - 7.1. E npresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
  - 7.2. E npresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
  - 7.3. E npresas que estejam em concordata ou em processo de falência, (reguladas pelo Dec. Lei 7.661/45, ou e n falência, recuperação judicial ou extrajudicial reguladas pela Lei 11.101/2005) sob concurso de cedores, em dissolução ou em liquidação;
  - 7.4. E npresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;
  - 7.5. E npresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto p irdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
  - 7.6. E npresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que si ja sua forma de constituição;
  - 7.7. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Icatu MA, bem assim a enpresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
  - 7.8. Quaisquer interessados que se enquadre nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;
- O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.



CNPJ: 05.296.298/0001-42 Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA





# SEÇÃO V - LO CREDENCIAMENTO E TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 9. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos.
  - 9.1. T atando-se de representante legal de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, o e tatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial na Junta Comercial; ou, ti atando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado no Registro Civil de Pessoas Ji rídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
  - 9.2. T atando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes e pecíficos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar to dos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os ir dicados no item 8.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga, podendo ser utilizado o n odelo de Carta Credencial, que integra este Edital como Anexo III.
  - 9.3. Cipia autenticada em cartório do documento oficial de identificação que contenha foto do representante l $\epsilon$  gal da empresa e do procurador, este último, quando houver.
  - 9.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 10. A licitar te microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que desejar usufruir do regime diferenciado e favore cido disciplinado pela Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar a declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do anexo VIII, bem como certidão específica emitida pela junta comercial em até 60 dias da sessão de abertura.

# SEÇÃO VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.	<ol> <li>A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, e</li></ol>	em 02 (	envelopes
	fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os s	seguinte	es dizeres:

#### 11.1. E NVELOPE Nº 1 - PROPOSTA

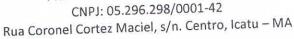
CNPJ/RAZÃO SOCIAL

	Pregão nº Início em:	/2021/OBJETC _ de	) _ de 2021 às _	h	min
11.2. E \VE	LOPE № 2 – H	ABILITAÇÃO			
	CNPJ/RAZÃO Pregão nº Início em:	SOCIAL /2021/OBJETC de	O _ de 2021 às _	h	min

12. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, suas páginas deverão ser numeradas sequencialmente (número de folhas ∈ número total), sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas. Além dessas exigências, cada licitante no dia da s essão pública deverá trazer sua proposta de preços também em mídia digital (cd ou pendrive em formato de arqu vo editável, preferencialmente em excel) dentro do envelope nº 01, para ser entregue juntamente com a proposta escrita. A falta ou descumprimento de qualquer das exigências deste item 12, não ocasionará a desclas ificação da licitante, não sendo aplicável o mesmo entendimento ao item 12.1.



CNPJ: 05.296.298/0001-42







- 12.1. A proposta deverá ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste ú timo caso juntando-se a procuração, para validade de sua autoria, sob pena de desclassificação.
- 13. Em relação às declarações e cartas credenciais entregues pelos licitantes, estas deverão indicar o número do processo licitatório ou número do processo administrativo ou objeto, sob pena da(s) empresa(s) ser(em) descrec enciada(s) ou inabilitada(s), conforme a finalidade para qual as declarações forem entregues.
- 14. As licita ites deverão entregar no momento em que for solicitado pela CPL, o credenciamento e a documentação de hab litação, estritamente necessárias, em original ou em qualquer processo de cópia autenticada por Cartóric, excetuando-se os emitidos pela Internet, cuja validação esteja condicionada a sua verificação no respect vo site, perfeitamente legível, evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos.

# SEÇÃO VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS"

- 15. A propo sta de preço deverá conter os seguintes elementos:
  - 15.1. Nome, endereço e CNPJ do licitante, número da licitação.
  - 15.2. Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.
  - 15.3. Marca do produto, preço unitário e total, por lote, em moeda corrente nacional, em algarismo, e total geral da proposta em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
  - 15.4. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
  - 15.5. P azo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.
  - 15.6. Condições de pagamento: até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal pelo fornecedor e atesto pelo setor responsável da Administração Pública Municipal.
- 16. Será co isiderada desclassificada a proposta do licitante que vier a fazer cotação inferior à quantidade prevista neste E lital ou que não contenha as informações exigidas nos itens 15.1, 15.2, 15.3, 15.4, 15.5 e 15.6.
- 17. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidône 3 para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexiste n fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no Art. 37 da Lei 8.666/93.

# SEÇÃO VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

- 18. Para ha silitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:
  - 18. L. Habilitação Jurídica;
  - 18. 2. Qualificação econômico-financeira;
  - 18.3. Regularidade fiscal e trabalhista;
  - 18. I. Qualificação técnica e
  - 18.5. Documentação complementar.



CNPJ: 05.296.298/0001-42 Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA





- 19. Documentos relativos à habilitação jurídica:
  - 19. L. Cédula de identidade, no caso de licitante pessoa física;
  - 19. !. Registro comercial, no caso de empresa individual;
  - 19.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
  - 19.4. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
  - Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:
  - 20.1. Certicão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
  - 20.2. balanç a patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
  - 20.3. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempre sa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Γ ecreto nº 8.538, de 2015);
  - **20.4.** no cas ) de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
  - 20.5. é adn issível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
  - **20.6.** Caso c licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
  - 20.7. A com provação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 ( um) resultantes da aplicação das fórmulas:

G = .	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo  Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
G =	Ativo Total  Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
IC=	Ativo Circulante



A SAMONTAL ....

#### ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

CNPJ: 05.296.298/0001-42 Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA





Passivo Circulante

20.8. As em resas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvên la Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério la autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estima do da contratação ou do item pertinente.

20.9. Devers ser apresentado o certificado de regularidade do profissional responsável pelo balanço patrimonial.

- 21. Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:
  - 21. L. Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
  - 21. 2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
  - 21. 3. Prova de regularidade perante:
    - 21.3.1. A Fazenda Federal, mediante apresentação de:
      - Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
    - 21.3.2. A Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de:
      - 21.3.2.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
      - 21.3.2.2. Certidão Negativa de Dívida Ativa.
    - 21.3.3. A Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de:
      - 21.3.3.1. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
      - 21.3.3.2. Alvará de Localização e Funcionamento;
      - 21.3.3.3. Certidão Negativa da Dívida Ativa municipal.
  - 21. I. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
  - 21.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, emitida pelo sítio oficial do Tribunal de Justiça do Trabalho, www.tst.gov.br.
  - 22. As certi lões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do praz ) de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor.
  - 23. As ME/ PP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regu aridade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06).
    - 23. L. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for



CNPJ: 05.296.298/0001-42





Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA

declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

- A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal; 23. 4.
- A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à 23.3. Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura do contrato, ou revogar a

#### 24. Qualific sção técnica

Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou pessoa jurídica de direito privado que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo produtos compatíveis em características com o objeto da licitação. Este atestado deverá conter o nome, CNPJ, endereço e o telefone de contato do atestador, ou forma similar de que a Comissão Permanente de Licitação - CPL possa valer-se para manter contato com o atestador;

#### 25. Documentação complementar:

- Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;
- Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; 25. 2.
- Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. 25. 3.
- 26. Não ser io aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.
- 27. Sob per a de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:
  - Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;
  - Em nome da matriz, se o licitante for a matriz; 27. !.
  - Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, 27.3. forem emitidos somente em nome da matriz;
  - Em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório; 27.1.
- 28. Constat ado o atendimento às exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado habilitado.

# SEÇÃO IX - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

29. No horario e local indicado no preâmbulo será aberta à sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o crede iciamento dos interessados em participar do certame.



CNPJ: 05.296.298/0001-42





Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA

- 30. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo II** deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação. A ausência da Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação acarretará na desclassificação do licitante.
- 31. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibil dade de admissão de novos participantes no certame.
- 32. A anális e das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
  - 32.1. C ijo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
  - 32.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
  - 32.3. Com valores unitários superiores e quantidades inferiores ao limite estabelecido no Termo de Referência, Anexo I do Edital, ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;
  - 32.4. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem nsuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.
  - 32.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do artigo 43 da lei nº 8.666, de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos: questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade, pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas, verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada, verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente e demais verificações que porventura se fizerem necessárias;
  - 32.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a egalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
  - 32.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será facultada a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta;
  - 32.8. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
    - 32.3.1. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.
    - 32.3.2. Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.



14844811...

## ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

CNPJ: 05.296.298/0001-42







- 32.9. Para efeito de seleção será considerado o menor preço por item.
- 32.10. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
  - 32.10.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 32.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances que poderá variar de 1% a 2%, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o *menor* preço por item.
- 32.12. A etapa de lances será considerada encerrada, quando todos os participantes dessa etapa, declinarem da formulação de lances.
  - Será estabelecido o critério de aceitabilidade dos preços, uma vez que somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais, que estiverem após a fase de lance/negociação 32. L2.1. iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Administração Pública Municipal, constantes nos autos do processo.
- 32.13. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação (Lei complementar 123/06), observadas as seguintes regras:
  - O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta 32. L3.1. de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
    - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas 32.13.1.1. condições do item 32.13.1.
  - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, 32.13.2. serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no item 32.13.1.
  - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item 32.13, 32.13.3. seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.
  - 32.14. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos itens 32.13.1 e 32.13.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o item 32.13, com vistas à redução do preço.
  - 32.15. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.



CNPJ: 05.296.298/0001-42 Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA





- 32.16. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 32.17. Para habilitação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, será exigida comprovação de regularidade fiscal, sendo obrigatória a apresentação dos documentos indicados no item 22 deste edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.
  - Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do item 32.17 deste Edital, deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
  - 32.17.2. A comprovação de que trata o item 32.17.1, deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.
- 32.18. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.
- 32.19. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o item 32.13, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 32.20. Quando todos os licitantes forem inabilitados, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos, escoimados das causas referidas no ato de inabilitação.
- 32.21. Em relação aos itens que não ultrapassarem o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), estes vão ser exclusivos à disputa entre ME ou EPP, conforme o inciso I, art.48, da LC nº 123/06.
  - 32. 21.1. Nas licitações que a disputa for por lote o limite disposto no item 32.21 terá como base o valor do lote.

# SEÇÃO X – I A IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

- 33. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.
  - 33. L. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
  - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 34. As info mações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto serão disponibilizados aos interessados pela Comissão Permanente de Licit. ção no endereço Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu MA, no horário de 8:00 às 12:00 horas ou pelo email oplicatulicitacao@gmail.com.



CNPJ: 05.296.298/0001-42





Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA

- 35. O exam e e obtenção do termo de referência poderão ser realizados junto à Comissão Permanente de Licitação no endereço Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu MA, no horário de 8:00 às 12:00 horas.
- 36. A petiçi o será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data i xada para recebimento das propostas.
- 37. As impl gnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 38. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão autuados no processo licitatór o e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

#### SEÇÃO XI - I OS RECURSOS

39. No fina da sessão, após declarado o vencedor, qualquer licitante poderá recorrer, sendo que o mesmo deverá manife: tar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apreser tação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

# SEÇÃO XII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 40. A ausêr cia de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudic ição do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autorid ide competente para a homologação.
- 41. Interpo to o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autor dade competente.
- 42. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto lo certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 43. O recu so terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aprovei amento.
- 44. A existéncia de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultar do-se a realização de licitação específica para a execução pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

# SEÇÃO XIII- DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 45. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, depois de cumprio os os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabellicidas.
  - 45. L. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.
  - 45. ... A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.



CNPJ: 05.296.298/0001-42 Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA





- 45.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 45. I. Desde que atendidos os pressupostos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 serão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante mais bem classificado, segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.
- 46. No mor iento da assinatura da Ata a Administração verificará se os licitantes mantêm as mesmas condições de habilita a consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.

#### SEÇÃO XIV - DA VIGÊNCIA DA ATA

47. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12(doze) menes, a contar da data de sua assinatura.

# SEÇÃO XV – DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

- 48. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina da Lei ι º 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06, conforme previsto na Ata de Registro de Preços anexa ao Edital.
- 49. É vedac o efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que tra a o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuizo da possibilidade de alterações dos contratos eventus lmente firmados.

# SEÇÃO XVI - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

- 50. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por interme dio de: instrumento contratual, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de fornecimento, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93.
- 51. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias útos, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, assinar o Contrato), sob pena de decer do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
  - 51. L. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
- 52. É vedar a a subcontratação total. A subcontratação parcial do objeto do contrato é permita se for autorizada express amente pela administração.
- 53. A Contilatada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumicas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 54. Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual compet rá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgiren durante sua vigência, de tudo dando ciência à Administração.

#### SEÇÃO XVII DO INSTRUMENTO DO CONTRATO

55. A contritação será formalizada através de contrato.



CNPJ: 05.296.298/0001-42 Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA





#### SEÇÃO XVIII - DO PREÇO

56. Durante a vigência de cada contrato, os preços serão reajustados na forma da minuta do contrato deste edital.

# SEÇÃO XIX - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 57. O contratado obriga-se a:
  - 57. L. Entregar o objeto no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.
  - 57. . A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta, acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25%(Vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado.

## SEÇÃO XX- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 58. A Prefe tura Municipal de Icatu MA obriga-se a:
  - 58. L. Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.

# SEÇÃO XXII DO LOCAL DE FORNECIMENTO DO OBJETO

59. O forne imento deverá ser efetivado no Município de Icatu - MA.

# SEÇÃO XXI - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

- 60. O forne cimento dos produtos será realizado até o final da vigência do contrato ou até que seja atingida a quantic ade total adquirida, em atendimento às necessidades da:
  - Secreta ia Municipal de Assistência Social.
- 61. A efetivação do fornecimento ocorrerá em até 02 (dois) dias, após a verificação e aceitação das condições estabel cidas no Contrato, mediante a assinatura da Ordem de Fornecimento.
- 62. Constalada a efetuação do fornecimento, a Administração atestará o recebimento mediante aposição de assinati ra na respectiva Nota Fiscal.

## SEÇÃO XXII - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

- 63. O contratado é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 64. O forne simento do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### SEÇÃO XXIII - DO PAGAMENTO

- 65. O paga nento será realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
  - É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.
- 66. O pagamento será precedido de consulta às certidões exigidas nos itens 21.3.1, 21.3.2, 21.3.3.



CNPJ: 05.296.298/0001-42 Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA





- Na hipótese de irregularidade nas certidões, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades 66. L. previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 67. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circuns ância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situr ção, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 68. A Admi listração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.
- 69. O descento de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em quε será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 70. É vedac o ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

#### SEÇÃO XXIV - DAS SANÇÕES

- 71. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:
  - Advertência por escrito; 71. L.
  - Multa de mora de 0,05% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) 71. 2. dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
  - Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato; 71.3.
  - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a 71.1. Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto 71.5. perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 72. A inexe ução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:
  - Advertência por escrito; 72. L.
  - Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do 72. .. contrato por ocorrência;
  - Em caso de inexecução total, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do 72.3. contrato;
  - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a 72.1. Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



CNPJ: 05.296.298/0001-42 Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA





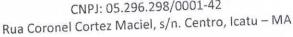
- 72.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 73. Quem, ionvocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apreser tar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantivo r a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude iscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das der ais cominações legais.
- 74. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inido neidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos pro issionais que:
  - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 74. 2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - Demonstrem n\u00e3o possuir idoneidade para contratar com a Administra\u00e7\u00e3o em virtude de atos ilícitos praticados.
- 75. As pen lidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contrac tório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.
- 76. A multa será descontada da garantia do contrato, quando exigida e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

## SEÇÃO XXV DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 77. Constituem motivo para rescisão do contrato:
  - 77. L. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
  - 77. 2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
  - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
  - 77. 1. O atraso injustificado no início do fornecimento;
  - 77. 3. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
  - A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;
  - 77. A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração, e autorização expressa no contrato;



CNPJ: 05.296.298/0001-42







- O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e 77.3. fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei 77.). nº 8.666/93;
- A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; 77. .0.
- 77. 1.1. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 77.12. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 77. 14. A supressão, por parte da Administração, das compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- 77. 15. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 77. 6. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 77.17. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para entrega do fornecimento, nos prazos contratuais;
- 77.18. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- 77. 19. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 78. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contracitório e a ampla defesa.

# SEÇÃO XXVI - DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

- 79. A Admi listração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidar iente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- 80. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formali: ada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



CNPJ: 05.296.298/0001-42 Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA





# SEÇÃO XXVII – DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

- 81. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício incanável.
- 82. A anul, ção será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formali, ada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 83. A nulida de do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 84. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretan ente dependam, ou seja, consequência do ato anulado.
- 85. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará express imente os atos a que ela se estende.
- 86. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
  - 86.1. A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.
- 87. Nenhur lato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

#### SEÇÃO XXVIII - DO FORO

88. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Cidade de Icatu - MA, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## SEÇÃO XXIX - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 89. O desat endimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja po: sível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 90. As norn as que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre o interessados, sem comprometimento da segurança da futura execução.
- 91. É facult ida ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destina la a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive fixando prazo para resposta dos licitantes quando lhes for solicitada qualquer informação ou documento, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da Sessão Pública.
- 92. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 93. Os praz 3s somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Icatu MA.

#### SEÇÃO XXX DOS ANEXOS

94. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:



CNPJ: 05.296.298/0001-42

Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA





ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA; 94. L.

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE 94. 2. HABILITAÇÃO;

ANEXO III - MODELO DE CARTA CREDENCIAL; 94.3.

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

94. 3. ANEXO V – MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

94. i. ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO;

94. '. ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO;

94.3. ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

94. ). ANEXO IX – RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL.

Icatu - MA, 24 de junho de 2021.

doude Barbosa Coelho Azevedo
aria Municipal de Assista

Secretaria Municipal de Assistência Social



CNPJ: 05.296.298/0001-42 Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA





# ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

#### OBJETC:

- For nação de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de vestuário, banho e higiene para kit enxoval de bebês para atender as necessidades do Município de Icatu-MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
- O fornecimento será efetuado de acordo com os pedidos constantes na ordem de fornecimento segundo as necessida des da Secretaria Municipal de Assistência Social de Icatu/MA.

#### 2. ESPECIFIC AÇÕES DO OBJETO:

- 2.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo, estabelecer as especificações técnicas para a formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de vestuário, banho e higiene para kit enxoval de bebês para itender as necessidades do Município de Icatu-MA.
- 2.2. Essa sol citação se faz necessária para atender às demandas da:

## a. Secreatar a Municipal de Assistência Social.

		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - ENXOVAL INFANTIL		
Nº		DESCRIÇÃO	UND	QUANT ASSISTENCIA
EN1	BANI- DESE	EIRA INFANTIL EM PVC RESISTENTE, COR UNISSEX, CAPACIDADE PARA ATÉ 25 LITROS DE ÁGUA, IVOLVIDA PARA CRIANÇA COM NO MÁXIMO 20KG.	UND	1000
EN2	CON.	JNTO PAGÃO CONFECCIONADA EM MALHA 150 FIO, 100% ALGODÃO, NAS CORES BRANCA, ELO E VERDE BEBÊ, KIT C/ 3 PEÇAS	кіт	1000
EN3	PAR I	E MEIAS INFANTIL, COMPOSIÇÃO 81% ALGODÃO, 16% POLIAMIDA E 3% ELASTANO, CANO CURTO, -29, CORES DIVERSAS	UND	2000
EN4	TOAL	HA DE BANHO INFANTIL, MACIA 100% ALGODÃO, COR UNISSEX, MEDIDAS MÍNIMAS 70X130CM, IATURA MÍNIMA 300G/M	UND	1000
EN5	FRAL	DA DE PANO OU LISAS UNÍSSEX. PACOTE COM 05 UNIDADES, TECIDO DUPLO, 100% ALGODÃO, RVENTE MEDINDO 65X65CM.	PAC	1000
EN6	Lenç	umedecido, material: não tecido, dimensões: cerca de 2,5 x 4 cm, componentes: impregnado c, , tipo uso: descartável, embalagem: embalagem individual	UND	1000
EN7		a i descartável, tipo formato: anatômico, peso usuário: até 2 kg. características adicionais: com elástico pernas, material manta absorção: tecido hipoalergênico,cobertura ext. impermeável, tipo adesivo po: fitas adesivas multiajustáveis, tipo usuário: infantil. Pacote com no mínimo 36 undades.	PAC	1000



CNPJ: 05.296.298/0001-42 Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA





i				
	EN8	Sabo ete líquido infantil - hipoalergênico, livre de lágrimas, pH da pele, dermatologicamente testado, de glicer na, água deionizada, sem álcool, fragrância e fórmula suave. Frasco de 200ml.	FRASCO	1000

# 2.3. A prese ite contratação prevê o seguinte cronograma:

	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - ENXOVAL INFANTIL						CHANT		
Nο	DESCRIÇÃO	UND	1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	3º BIMESTRE	4º BIMESTRE	5º BIMESTRE	6º BIMESTRE	QUANT
EN1	BANHE RA INFANTIL EM PVC RESISTI NTE, COR UNISSEX, CAPACI JADE PARA ATÉ 25 LITROS DE ÁGUA, JESENVOLVIDA PARA CRIANÇA COM N.) MÁXIMO 20KG.	UND	167	166	166	166	166	169	1000
EN2	CONJULITO PAGÃO CONFECCIONADA EM MA .HA 150 FIO, 100% ALGODÃO, NAS CC RES BRANCA, AMARELO E VERDE JEBÊ, KIT C/ 3 PEÇAS	KIT	167	166	166	166	166	169	1000
EN3	PAR DE MEIAS INFANTIL, COMPOSIÇÃO 81% AL 3ODÃO, 16% POLIAMIDA E 3% ELASTA 4O, CANO CURTO, № 24-29, CORES 2IVERSAS	UND	334	333	333	333	333	334	2000
EN4	TOALH, DE BANHO INFANTIL, MACIA 100% A GODÃO, COR UNISSEX, MEDID, S MÍNIMAS 70X130CM, GRAM/ TURA MÍNIMA 300G/M	UND	167	166	166	166	166	169	1000
EN5	FRALD/ DE PANO OU LISAS UNÍSSEX. PACOT: COM 05 UNIDADES, TECIDO DUPLO 100% ALGODÃO, ABSORVENTE MEDIN 10 65X65CM.	PAC	167	166	166	166	166	169	1000
EN6	Lenço L nedecido, material: não tecido, dimens ses: cerca de 2,5 x 4 cm, compo entes: impregnado c, álcool, tipo usc: descartável, embalagem: embala gem individual	UND	167	166	166	166	166	169	1000
EN7	Fralda escartável, tipo formato: anatôn co, peso usuário: até 2 kg, caracte isticas adicionais: com elástico nas per las, material manta absorção: tecido   ipoalergênico,cobertura ext. impern eável, tipo adesivo fixação: fitas adesiva multiajustáveis, tipo usuário: infantil Pacote com no mínimo 36 undade s.	PAC	167	166	166	166	166	169	1000
ENS	Sabone e líquido infantil - hipoale gênico, livre de lágrimas, pH da pele, di rmatologicamente testado, de glicerin i, água deionizada, sem álcool, fragrân ia e fórmula suave. Frasco de 200ml.	FRASCO	167	166	166	166	166	169	1000

#### 3. PRAZO DE VIGÊNCIA:

- 3.1. O contrito firmado terá vigência até 31 de Dezembro do respectivo exercicio, a contar da sua assinatura.
- 4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
- 4.1. DO FORNECIMENTO:



CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA





- 4.1.1. Entre ar os produtos as suas expensas, em dias úteis e no horário de expediente;
- 4.1.2. Forne : er os produtos, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- 4.1.3. Os produtos deverão ser fornecidos, de acordo com a Ordem de Fornecimento, durante o prazo de vigência deste contra to;
- 4.1.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- 4.1.5. Não ti ansferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- 4.1.6. Sujeit r-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- 4.1.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivo , a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- 4.1.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- 4.1.9. Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as cor dições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.1.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos produtos fornecidos, nclusive suas quantidades e qualidades, competindo-lhe também a dos produtos que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;
- 4.1.11. Serã ) de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos produtos e o uso indevido de patentes e registros; e
- 4.1.12. Ater der, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.1. Efetuar o pagamento, mediante apresentação de nota fiscal pela CONTRATADA, devidamente atestada pela Secretaria requisitante com a respectiva solicitação de pagamento e documentos necessários;
- 5.2. Designer profissional, para atuar como fiscal, assim como, acompanhar a entrega dos produtos;
- 5.3. Comunicar a Contratada, qualquer problema oriundo dos produtos a serem entregues.

#### 6. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- 6.1. As propostas deverão ser apresentadas sem rasuras, assinadas pelo representante legal da empresa, com todas as páginas r ibricadas, contendo as especificações, preço unitário, total e global dos produtos;
- 6.2. A apres entação da proposta por parte da empresa implica na plena aceitação de todos os termos contidos no documento, edital e do modelo de contrato a ser firmado com a empresa vencedora;
- 6.3. Para ap esentação da proposta de preço a empresa deverá considerar os itens a seguir relacionados:







CNPJ: 05.296.298/0001-42 Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA

rem	ESPECIFICAÇÃO	Und.	cota	Quant.	VALOR (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO(R\$)
EN1	BANHEIRA INFANTIL EM PVC RESISTENTE, COR UNISSEX, CAP/ CIDADE PARA ATÉ 25 LITROS DE ÁGUA, DESE VVOLVIDA PARA CRIANÇA COM NO MÁXIMO 20KG.	UND	principal	1500	68,83	103.250,00
EN1	BAN IEIRA INFANTIL EM PVC RESISTENTE, COR UNISSEX, CAP+ CIDADE PARA ATÉ 25 LITROS DE ÁGUA, DESF VVOLVIDA PARA CRIANÇA COM NO MÁXIMO 20KG.	UND	cota	500	68,83	34.415,00
EN2	CON UNTO PAGÃO CONFECCIONADA EM MALHA 150 FIO, 100% ALGODÃO, NAS CORES BRANCA, AMARELO E VERDE BEBE KIT C/ 3 PEÇAS	KIT	exclusiva	2000	39,80	79.600,00
EN3	PAR DE MEIAS INFANTIL, COMPOSIÇÃO 81% ALGODÃO, 16% <sup>3</sup> OLIAMIDA E 3% ELASTANO, CANO CURTO, № 24-29, CORI S DIVERSAS	UND	principal	3000	22,00	66.000,00
EN3	PAR DE MEIAS INFANTIL, COMPOSIÇÃO 81% ALGODÃO, 16% POLIAMIDA E 3% ELASTANO, CANO CURTO, № 24-29, CORES DIVERSAS	UND	cota	1000	22,00	22.000,00
EN4	TOAI HA DE BANHO INFANTIL, MACIA 100% ALGODÃO, COR UNIS EX, MEDIDAS MÍNIMAS 70X130CM, GRAMATURA MÍN VIA 300G/M	UND	exclusiva	2000	32,50	65.000,00
EN5	FRAL DA DE PANO OU LISAS UNISSEX. PACOTE COM 05 UNIL ADES, TECIDO DUPLO, 100% ALGODÃO, ABSORVENTE MED NDO 65X65CM.	PAC	exclusiva	2000	31,27	62.533,33
EN6	LENC D UMEDECIDO, MATERIAL: NÃO TECIDO DIMENSÕES: CERCA DE 2,5X4CM, COMPONENTES: IMPREGNADO C, ALCC OL, TIPO USO DESCARTAVEL, EMBALAGEM: EMB \LAGEM INDIVIDUAL.	UND	exclusiva	2000	28,47	56.933,33
EN7	FRALDA DESCARTAVEL, TIPO FORMATO: ANATOMICO, PESC USUARIO: ATE 2KG, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: CON ELASTICO NAS PERNAS, MATERIAL MANTA ABSC RÇÃO: TECIDO HIPOALERGENICO, COBERTURA EXT. IMPERMEAVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MUL TAJUSTAVEIS, TIPO USUARIO: INFANTIL. PACOTE COM O MI NIMO 36 UNIDADES	PAC	principal	1500	69,17	103.750,00
EN7	FRA DA DESCARTAVEL, TIPO FORMATO: ANATOMICO, PESC USUARIO: ATE 2KG, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: CON ELASTICO NAS PERNAS, MATERIAL MANTA ABSC RÇÃO: TECIDO HIPOALERGENICO, COBERTURA EXT. IMPI RMEAVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MUL IAJUSTAVEIS, TIPO USUARIO: INFANTIL. PACOTE COM O MI NIMO 36 UNIDADES	PAC	cota	500	69,17	34.585,00
EN	SAB( NETE LIQUIDO INFANTIL - HIPOALERGENICO, LIVRE DE LAGI IMAS, PH DA PELE, DERMATOLOGICAMENTE TEST VDO, DE GLICERINA, AGUA DEIONIZADA, SEM ALCOOL, FRAC ANCIA E FORMULA SUAVE. FRASCO 200ML	FRACCO	exclusiva	2000	26,30	52.600,00
		1			Valor Total :	680.666,67



CNPJ: 05.296.298/0001-42 Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA





VALOR TOT AL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 680.666,67 (seiscentos e oitenta mil, seiscentos ε sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

#### 7. ESPECIFIC AÇÕES:

- 7.1. O forne :edor está sujeito à fiscalização do produto periodicamente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não aceitar o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso ce o produto não ser de primeira qualidade;
- 7.2. Para torlos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para a aceitação. O transporte e a descarga dos produtos no local designado correrão por conta exclusiva da empresa vencedora, sem qualquer cuito adicional solicitado posteriormente;
- 7.3. Caso o produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade nferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas;
- 7.4. As entri gas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal;
- 7.5. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo qua ido constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações;
- 7.6. Recebico o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo;
- 7.7. Deverão ser atendidas pela empresa além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.

#### 8. DA JUSTIFICATIVA:

- 8.1. A cont atação busca beneficiar famílias carentes do Município de Icatu MA, que não possuem recursos suficientes para custear essa etapa tão especial do âmbito familiar. Dessa forma o Município achou benéfico distribuir os produtos de enxoval supracitados, para auxiliar essa parcela da população.
- 8.2. O Kit para bebês é um auxilio composto por itens necessário para o cuidado com o recém-nascido.

#### LOCAL E PRAZO DA ENTREGA:

- 9.1. Os produtos depois de recebidos e vistoriados serão entregues nos locais estabelecidos na Ordem de Fornecimen o da secretaria solicitante.
- 9.2. O fornecimento deverá ser efetivado e vistoriados nos locais estabelecidos na Ordem de Fornecimento da(s) Secretaria(s solicitante(s).
- 3.3. A CONTINTADA deverá efetuar a entrega dos produtos, no prazo de até 32 (dots) días confidos a partir da dosc da Ordem d : Fornecimento.

#### 10. VALIDADE DA PROPOSTA:

10.1. A proposta deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação.

#### 11. DO PAC AMENTO:



CNPJ: 05.296.298/0001-42 Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA





- 11.1. O pagamento será efetuado até o 15° (Décimo quinto) dia útil contado da apresentação da nota fiscal, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93, após protocolização e aceitação da Nota Fiscal/ Fatu a correspondente, devidamente atestada pelo servidor municipal. Para fins de pagamento ainda será solicitada a presentação das certidões negativas de débito relativas à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS, CNDT e CND's ESTADUAIS, sendo que as certidões deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Votas Fiscais.
- 11.2. Na occ rrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 11.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

#### 12. DAS DIS POSIÇÕES GERAIS:

- 12.1. A secretaria poderá realizar acréscimo nas quantidades inicialmente definidas, respeitadas os limites previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo como base as quantidades constantes na Tabela inserida no presente Termo de Referência;
- 12.2. Caso Lão haja expediente na data marcada para entrega dos produtos, ficará automaticamente adiada ao primeiro dia útil subsequente, no mesmo local indicado neste Termo de Referência.

Welcede Barbosa Coelho Azevedo
retaria Municipal de Azevedo Secretaria Municipal de Assistência Social



CNPJ: 05.296.298/0001-42 Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA





# ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Ref. PREGÃ() PRESENCIAL SRP № 016/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 896/2021

Prefeitura Municipal de Icatu - MA – ESTADO DO MARANHÃO.

A empresa	, por intermédio	de seu representante legal, eira de Identidade n.º	Sr.(a
do CPF n.º Federal n.º L0.520, de acima ident ficado.	DECLARA para efeito	do cumprimento ao inciso VII, do artigo 4 equisitos de habilitação exigidos no Edital d	≅, da Le



CNPJ: 05.296.298/0001-42 Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA





# ANEXO III - MODELO DE CARTA CREDENCIAL

(Em	papel timbrado do Licitante)		
		_de	de 2021.
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Ref. PREGÃO PRESENCIAL SRP № 016/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 896/2021			
O abaixo as: inado, responsável legal pela Er Sª, que o S designado para representar nossa empresa apresentar mpugnação, recursos e renun necessários ao desempenho da representaç	ciar a ele, formular lances, negoci-	, vem pela presente e C.P.F. n° assinar atas e demais ar preço e praticar	informar a V 6 s documentos todos os ato
	Atenciosamente,		
Nome, Ident	idade e Assinatura do Responsável L	egal.	



CNPJ: 05.296.298/0001-42 Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA





# ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Ref. PREGÃO PRESENCIAL SRP № 016/2021
PROCESSO ∴DMINISTRATIVO N° 896/2021

Prefeitura Municipal de Icatu - MA – ESTADO DO MARANHÃO

Referência: Declaração de inexistência de impedimento legal
O(s) abaixo assinado(s), dirigente(s) da
Declara(m) que:
a) A entidad e não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados do Município e do Distrito Federal; b) Nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na
b) Nenhum dirigente esta no exercició de mandato electro, nombre de Administraç fo Pública.
Local, de2021
Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal.



CNPJ: 05.296.298/0001-42 Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA





## ANEXO V - MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 016/2021

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP № 016/2021

PROCESSO 1 º 896/2021

VALIDADE: / té 12(doze) menes

Aos XX dia do mês de XXXXXXXX de2021, a Prefeitura Municipal de Icatu - MA, inscrita no CNPJ sob n.º 01.612.525/ 3001-40, com sede na Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu - MA, neste ato, representada por seu Secretá io(a) municipal a Sr.ª \_\_\_\_\_\_, C.I. n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 10.520/02; do Decreto nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços № 016/2021, conforme A a realizada em XX/XX/XXXX e homologada pelo Ordenador de Despesas;

Resolve REC ISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, neste ato representac a pelo(a) Sr(a). XXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXX, cuja proposta foi classificada em XX lugar no certame.

#### CLÁUSULA FRIMEIRA- DO OBJETO

- 1. O objeto desta Ata é a formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializad a no fornecimento de enxoval de bebê, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência ocial, conforme especificações do Termo de Referência.
- 2. A existên la de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando- e a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

- 3. O órgão gerenciador é a Secretaria Municipal de Assistência Social.
- **4.** Poderá u ilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00 na Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93.
- **4.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 5. As aquis ções ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.



CNPJ: 05.296.298/0001-42





- Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu MA
- **5.1.** As ade: ŏes à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos n io participantes que eventualmente aderirem.
- **5.2.** Compe e ao órgão não participante, que aderir à presente ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornece dor, em relação às obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

# CLÁUSULA ERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

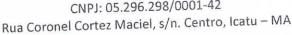
6. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12(doze) menes, a contar da data de sua assinatura.

# CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o  $\rightarrow$  1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **8.** O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 9. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o orgão gerenciador deverá:
- 9.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- **9.2.** Frustra da a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- 9.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
- 10. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- **10.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da a ínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, co ifigurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 10.2. Caso i viável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra ante do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 10.3. Convecar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
- 11. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.



CNPJ: 05.296.298/0001-42







- 12. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes cos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respecti /os cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análi e do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante cos autos processuais.
- 13. É vedad ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- 14. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 15. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.
- 16. Não cab e repactuação ou reajuste de preços registrado.
- 17. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos ¡ articipantes, se houver.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

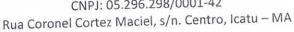
- 18. O forne edor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defes a em processo administrativo específico, quando:
- Não camprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 18.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 18.3. Sofre: sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 19. O cance amento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 19.1. Por razões de interesse público;
- 19.2. A pedido do fornecedor.
- 20. Em qual quer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos ¡ articipantes, se houver.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

21. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentado durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e na Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93;



CNPJ: 05.296.298/0001-42







- 22. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 22.1. Esse | razo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administraç io.
- 23. Previam ente à formalização de cada contratação, o (nome do Órgão) realizará consulta ao SICAF para identificar possível pro bição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.
- 24. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 25. É vedad a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.
- 26. A Contritada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, odas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

27. O contrato firmado com o fornecedor terá vigência até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentár o, a contar da sua assinatura.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

Durante a vigência de cada contrato, os preços serão reajustados na sua forma.

## CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

29. As obri<sub>l</sub> ações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO" e "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE" do edital.

# CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

30. Os produtos serão recebidos na forma do item "DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO" do edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

31. O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do edital

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 32. A fiscali: ação da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 33. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsa bilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- 34. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando d a, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for



CNPJ: 05.296.298/0001-42





Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu - MA

necessário i regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

35. A apura ão e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES" do edital.

# CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 36. Será ane xada a esta Ata cópia do Termo de Referência.
- 37. Integrar lo Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.
- 38. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.
- 39. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de Icatu MA, com exclusão de qualquer outro, por n ais privilegiado que seja.

lcatu - MA, $\times$ X de XXXXXXXX de XXXX	
Represental te do Órgão	
Represental te da Empresa	



CNPJ: 05.296.298/0001-42 Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA





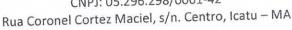
## ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO №
PREGÃO PRI SENCIAL SRP N.º 016/2021. PROCESSO II.º 896/2021.
TERMO DE CONTRATO, QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO A EMPRESA, E DO OUTRO A Prefeitura Municipal de Icatu - MA - MA.
A <b>Prefeitur</b> : <b>Municipal de Icatu - MA – MA</b> , inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.296.298/0001-42, com sede na Rua Coronel Cor ez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA, por intermédio da <b>Secretaria Municipal de Assistência Social</b> , neste ato, representada por,, doravante denominado(a) CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob o número, localizado à, neste ato representada, inscrita no RG nº e CPF Nº, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento contratual, nos termos e condições estabelecidas a seguir, tudo de acordo com a Lei 8.666/93 e i Iterações posteriores.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de enxoval de bebê, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, em regime de fornecimento, de acordo com a proposta ad udicada e em conformidade com o descrito no Anexo I do Edital do(a) PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 016/2021 que lhe deu origem, partes integrantes deste instrumento como se nele estivessem transcritos.
INSERIR TABELA SE HOUVER
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E INÍCIO: O período de execução e vigência do presente Contrato será até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura.
CLÁUSULA I ERCEIRA – DA GARANTIA: Não será exigida para esta contratação.
CLÁUSULA QUARTA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: A gestão deste Contrato será feita:
4.1. Por par e da CONTRATANTE:
ÓRGÃO GESTOR:;  NOME DO FISCAL(IS) DO CONTRATO:;  CPF/MATRICULA DO FISCAL DO CONTRATO:
4.2. Por parte da CONTRATADA:
NOME DO ( ESTOR:;  ENDEREÇO PROFISSIONAL DO GESTOR: :;  CPF DO GESTOR:;
CLÁSULA QUINTA - DO VALOR: O valor global do presente instrumento é de R\$ XXXXXXXXX para o período o contratação
§ Primeiro - No preço estão incluídos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargo

sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem



CNPJ: 05.296.298/0001-42







empregado: , seguros, despesas com transporte, hospedagem, diárias, alimentação, e quaisquer outros necessários ao fiel e inte gral cumprimento desta contratação.

# CLAUSULA S EXTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

#### DO FORNEC MENTO

- Entregar os produtos as suas expensas, em dias úteis e no horário de expediente; 6.1.
- Fornecer os produtos, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste 6.2. instrumento;
- Os produtos deverão ser fornecidos, de acordo com a Ordem de Fornecimento, durante o prazo de vigência
- Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações deste contrato; decorrentes deste contrato;
- Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato; 6.5.
- Suj litar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos 6.6. solicitados € atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- Con unicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivo, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as cor dições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos produtos fornecidos, nclusive suas quantidades e qualidades, competindo-lhe também a dos produtos que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;
- Ser io de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega cos produtos e o uso indevido de patentes e registros; e
- Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do 6.12. contrato.

# CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 7.1. Efetua o pagamento, mediante apresentação de nota fiscal pela CONTRATADA, devidamente atestada pela Secretaria requisitante com a respectiva solicitação de pagamento e documentos necessários;
- 7.2. Design ar profissional, para atuar como fiscal, assim como, acompanhar a entrega dos produtos;
- 7.3. Comur icar a Contratada, qualquer problema oriundo dos produtos a serem entregues.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO:

- Os pagamentos serão efetuados no decorrer do fornecimento, mediante apresentação de documento(s) fiscal(is) válido(s), após o atesto pela CONTRATANTE, no prazo de até 15 dias úteis.
- Para fins de pagamento a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o documento fiscal, os seguintes documentos:
- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certifica lo de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, emitida pelos respectivos órgãos;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, emitida pelos respectivos órgãos.



CNPJ: 05.296.298/0001-42 Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA





A rão-apresentação da Certidão Negativa de Débito descrita na alínea "a", bem como do Certificado de Regularidad e do FGTS, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e da Certidão Negativa de Débito (CND) relativa aos Tributos estaduais e municipais, ou a irregularidade destas, não acarretará retenção do pagamento. Entretanto, a CONTRATADA será comunicada quanto à apresentação de tais documentos em até 30 (trinta) dias, sob pena de res isão contratual e demais penalidades cabíveis.

Decorrido o prazo acima, persistindo a irregularidade, o Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das

demais penalidades cabíveis.

Cor comitante à comunicação à CONTRATADA, a CONTRATANTE oficiará à Caixa Econômica Federal no caso do CRF; à l'eceita Federal no caso de CND relativa aos Tributos Federais e no caso dos Tributos Estaduais e Municipais, ⊣os seus respectivos órgãos.

Caso o fornecimento seja recusado e/ou o documento fiscal apresente incorreção, o fornecimento será considerado como não efetuado e o prazo de pagamento será contado após a data de regularização, observado o

prazo do atesto.

Qualisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à CONTRATANTE, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de info mação.

O CNPJ, que deverá constar no(s) documento(s) fiscal(is) apresentado(s), deverá ser o mesmo CNPJ que a

CONTRATAL A utilizou neste Instrumento.

O faturamento dos documentos fiscais terá como referência o local da entrega do fornecimento definido nas Condições Específicas da Contratação deste Instrumento.

Ocorrendo atraso de pagamento por culpa da CONTRATANTE, será procedida a atualização monetária decorrente lesse atraso, com base na variação pro rata tempore do IGP-M (FGV), verificada entre a data prevista para o paga nento e a data em que esse for efetivado.

A CONTRATANTE não acatará a cobrança por meio de duplicatas ou qualquer outro título, em bancos ou outras instituições do gênero, tampouco a cessão/negociação do crédito que implique na sub-rogação de direitos.

Os pagamentos efetuados pela CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabili dades assumidas.

Os pagamentos serão efetuados mediante crédito no Banco xxxxxx Agência nº: XXXXXXX e conta nº: 8.6. XXXXXXXXXXXXX.X.

# CLÁUSULA NONA – DA ATUALIZAÇÃO DO PREÇO:

Os preços deste instrumento, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data de pro nosta de preços pela licitante ou nos regiustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros lo último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados adotando-se a fórmula abaixo e utilizando-se a variação acumulada em 12 (doze) meses do MENOR entre os seguintes valores: a) IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, mantido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística; ou b) média aritmética simples dos índices IGPM, IGP-DI e INPC, conforme a seguinte fórmula:

 $Pr = P + (P \times V)$ 

Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço at ial (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do item 9.1. desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

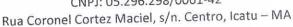
9.2. Os reaji stes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, 9.2.1. ocorrerá a preclusão do direito.

Tar ibém ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.



CNPJ: 05.296.298/0001-42







CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES: Na vigência do Contrato, a CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei:

a) advertência;

b) multa de nora correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor não executado, nos casos em que ensejarem sua rescisão contratual, determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE;

c) suspensão temporária da possibilidade de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administraç io, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

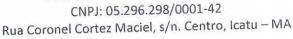
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos det erminantes da suspensão.

§ Único - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b".

#### CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

- O presente Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula Oitava:
- 11.1.1. Por ato unilateral da CONTRATANTE, quando ocorrer:
- a) o não-cu nprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações técnicas, projetos ou
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado na entrega do fornecimento;
- d) paralisaç: o do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- e) não-manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação;
- f)descumpri nento do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis; g)subcontra ação total do objeto deste Contrato;
- h) subcontratação parcial do objeto do contrato sem autorização expressa da administração, associação da CONTRATAL A com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa an Iência da CONTRATANTE;
- i) desatend mento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, a sim como, a de seus superiores;
- j) cometime ito de falhas na execução deste Contrato;
- k) decretação de falência da CONTRATADA;
- dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- m) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste Contrito;
- n) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;
- o) caso forti ito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato.
- 11.1.2. An igavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, reduzida a termo no Processo Administrativo.
- 11.1.3. Jud cialmente, nos termos da legislação.
- É p evista a rescisão, ainda, nos seguintes casos: 11.2.
- a) supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação além do limite de acréscimos ou supressões que se fizerem c e até 25%(Vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, estabelecido à época da celebração este Instrumento, devidamente corrigido até a data da supressão, ressalvados os casos de concordância da CONTRA ADA;









b) suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATAL A, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normal zada a situação;

c) ocorrend atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspen ão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

11.3.Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo Administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.4. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade

11.5. Quanc o a rescisão ocorrer com base nas alíneas "n" e "o" do subitem 11.1.1.e alíneas "a", "b" e "c" do subitem 11.2., sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofri to, se for o caso.

11.6. A rescisão por ato unilateral da CONTRATANTE, exceto quando se tratar de casos fortuitos, força maior ou razões de ir teresse público, acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas em lei ou

a) retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE;

b) retenção dos créditos existentes em outras contratações, porventura vigentes entre a CONTRATANTE e a CONTRATAL A, até o limite dos prejuízos causados;

c) retenção, execução da garantia contratual, quando essa exigência estiver contida nas Condições Específicas da Contratação deste Instrumento, para ressarcimento da CONTRATANTE dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

Caso a retenção não possa ser efetuada, no todo ou em parte, na forma prevista nas alíneas acima, a 11.7. CONTRATAL A será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, recolher o respectivo valor em Agência indicada pela CONTRATANTE, sob pena de imediata aplicação das medidas iudiciais cab veis.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:

OBS: Não ha necessidade de informar Dotação Orçamentária nos Editais de licitação para registro de preços uma vez que no siste na de registro de preços não há obrigatoriedade de contratar e a literatura especializada entende que a indicação da disponibilidade orçamentária a que se refere o artigo 14 da Lei 8.666/93 só deve ser obrigatória no momento de efetiva contratação e não quando da abertura da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas cor dições da proposta, acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25%(Vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado contratado.

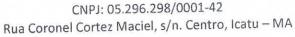
CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO: É vedada a subcontratação total. A subcontratação parcial do objeto do contrato é permita se for autorizada expressamente pela administração.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO E SUBORDINAÇÃO LEGAL:

As partes CONTRATANTES submetem-se às condições ora acordadas e aos ditames da Lei 10.520/02 e o Decreto 3.5 5/2000 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93 e Lei Complementar 123/06.



CNPJ: 05.296.298/0001-42







Constituirão partes integrantes deste Contrato, o Edital, seus Anexos, e a Proposta Econômica da CONTRATAL A, estando vinculado a eles.

A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, tendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.4. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Contrato na imprensa oficial, nos termos da le gislação vigente.

CLÁSULA DI CIMA SEXTA - DO FORO: Elegem as partes contratantes o Foro de Icatu - MA, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito.

Icatu - MA, DD de MMMMMM de AAAA.

CONTRATANTE

CONTRATADA

**TESTEMUNHA 1** 

**TESTEMUNHA 1** 



MA CIDADE DE TODOS



CNPJ: 05.296.298/0001-42 Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA

## ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Ref. PREGÃO PRESENCIAL SRP № 016/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO № 896/2021

#### PROPOSTA DE PREÇO

Prezados Se ihores,

Pelo preser te, submetemos à apreciação de V.Sª, a nossa proposta relativa ao PREGÃO PRESENCIAL SRP № \_\_\_\_\_/2021, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma, declarando que temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e que concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital. Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com os produtos do objeto da presente licitação.

L.	PROPONENTE:
	RAZÃO SOCIAL:
	SEDE:
	C.N.P.J: CONTAT DS: RESPON AVEL PELA ASSINATURA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL:
	DADOS I ANCÁRIO: (BANCO/TITULAR/CPF OU CNPJ/AGÊNCIA/CONTA):
2.	PROPOST \ DE PREÇOS:
	porta a proposta no valor global de R\$ (), seguindo os parâmetros inseridos no ermo de Ri ferencia e no Edital.
3.	PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS LICITADOS:
4.	PRAZO D : VALIDADE DA PROPOSTA:
5. at	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal pelo fornecedor e testo pelo setor responsável da Administração Pública Municipal.
	(local e data por extenso)
	Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA





# ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

# COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A/O	(razão social do licitante), inscrita no CNPJ sob o Nº:
. sediada na	(endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a)
. R.G. №:, CPF №:	, D E C L A R A, para os fins do disposto na Lei
Complementar Nº: 123/2006, sob as sanções admir	nistrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:
□MICROEN PRESA, conforme inc. I do art. 3º da Le	i Complementar №: 123/2006.
□EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II o	do art. 3º da Lei Complementar №: 123/2006.
A licitante D E C L A R A, ainda, que na	ão se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4 do
art. 3º da m incionada lei, estando apta, portanto, a	a exercer o direito de preferência como critério de desempate no
procedimen lo licitatório do PREGÃO PRESENCIAL e	m epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Icatu - MA.
OBS: ASSINALAR COM "X" UMA DAS OPÇÕES	
(local	e data por extenso)
Nome, Identidade e	e Assinatura do Responsável Legal.



CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA





# ANEXO IX RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL

2021.	ICATU-MA, de	de 2021.
2021.		
ilizadas pela admini ualquer eventualidad	ações acima prestadas são verdadeira stração para fins de manter contato de relacionadas ao certame. A MUNICIPAL DE ICATU, o Edital do	com a empresa, diante
X:		
LEFONE:		
IPJ DA EN PRESA:		
DEREÇO:		
IPRESA:		111111111111111111111111111111111111111